



LEI Nº 2.675, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a denominação da Escola Municipal localizada no Bairro Pinheiros I, em Sorriso - MT.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de “**ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ROLF BACHMANN**” no Bairro Pinheiros I da cidade de Sorriso - MT.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de dezembro de 2016.


Marilene Felicitá Savi
Secretária de Administração


DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

Publicado em:

Local: Doc. TCE-MT

Data: 27/12/2016

Bilom



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 088/2016

Data: 15 de dezembro de 2016.

Dispõe sobre a denominação da Escola Municipal localizada no bairro Pinheiros I, em Sorriso - MT.

O Excelentíssimo Senhor Fábio Gavasso, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário aprovou o seguinte Projeto de Lei:

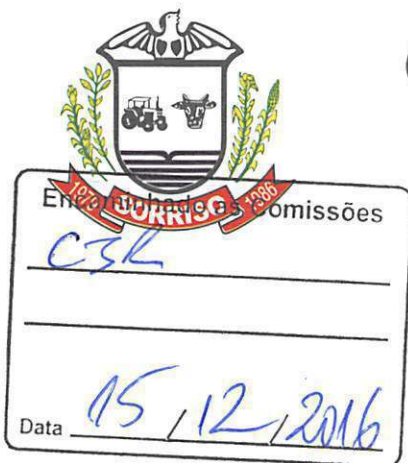
Art. 1º Fica denominada de “**ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ROLF BACHMANN**” no bairro Pinheiro I da cidade de Sorriso - MT.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de dezembro de 2016.

FÁBIO GAVASSO

Presidente



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

PROJETO DE LEI Nº 106/2016

Data: 05 de dezembro de 2016.

Aprovado (a)	Votos
1ª Votação	() Fav. () Contra () Abst
2ª Votação	() Fav. () Contra () Abst
3ª Votação	() Fav. () Contra () Abst
Votação única	() Fav. () Contra () Abst

Secretaria (s)

Dispõe sobre a denominação da Escola Municipal localizada no bairro Pinheiros I, em Sorriso - MT.

CLAUDIO OLIVEIRA – PR, BRUNO STELLATO – PDT, MARILDA SAVI – PSB, FÁBIO GAVASSO – PSB, HILTON POLESSELLO – PTB, VERGILIO DAKSÓQUIO - REDE E JANE DELALIBERA – PR, vereadores com assento nesta Casa, com fulcro no Artigo 108, do Soberano Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica denominada de “**ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ROLF BACHMANN**” no bairro Pinheiro I da cidade de Sorriso - MT.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 05 de dezembro de 2016.

CLAUDIO OLIVEIRA
Vereador PR

BRUNO STELLATO
Vereador PDT

FABIO GAVASSO
Vereador PSB

JANE DELALIBERA
Vereadora PR

MARILDA SAVI
Vereadora PSB

HILTON POLESSELLO
Vereador PTB

VERGILIO DAKSÓQUIO
Vereador REDE



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

JUSTIFICATIVAS

Esta denominação é um reconhecimento ao **Professor Rolf Bachmann**, nascido em 04 de Abril de 1938, na cidade de Jaraguá (SC).

Casado com a Sra. Amélia Mitsue Inoue Bachmann, com quem teve dois filhos: Werner Mitsue Bachmann e Wani Mitsue Bachmann.

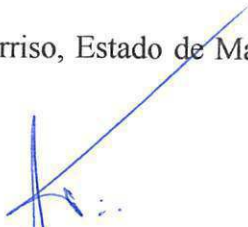
Formado na faculdade de Filosofia Ciências e Letras na Universidade Católica do Paraná e Licenciado em Química.

Assumiu o cargo de direção na superintendência regional de Lucas do Rio Verde.

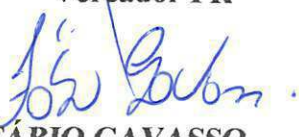
Iniciou suas atividades na Escola Mario Spinelli em 30/04/1984, como professor efetivo e encerrou suas atividades em 2008.

Veio a falecer no ano de 2014, deixando uma lição de caráter, honestidade e disciplina e muita dedicação para nossa cidade, a qual ele amava muito, sendo que seu maior prazer era dar aula e transmitir conhecimento.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 05 de dezembro de 2016.

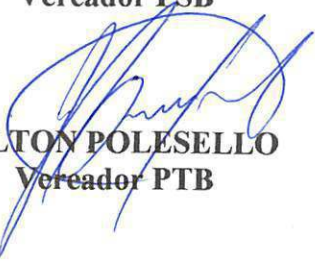

CLAUDIO OLIVEIRA
Vereador PR

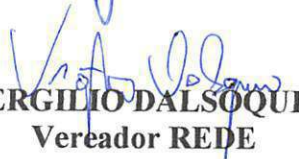

BRUNO STELLATO
Vereador PDT


FÁBIO GAVASSO
Vereador PSB


JANE DELALIBERA
Vereadora PR


MARILDA SAVI
Vereadora PSB


HILTON POLESELLO
Vereador PTB


VERGÍLIO DALSOQUIO
Vereador REDE

Departamento Municipal de Cultura

Rolf Bachmann Nascido em 04 de Abril de 1938 na cidade de Jaraguá (Santa Catarina), formado na faculdade de Filosofia Ciências e Letras na Universidade Católica do Paraná e licenciado em Química, também assumiu o cargo de direção na superintendência regional de Lucas do Rio Verde . Rolf foi casado com a Sr^a Amélia Mitsue Inoue Bachmann com quem teve dois filhos chamados Werner Mitsue Bachmann e Wani Mitsue Bachmann.

Iniciou suas atividade na Escola Estadual Mario Spinelli em 30/04/1984 como professor efetivo e encerrou suas atividades como professor em 2008.E veio a falecer no ano de 2014.Deixando uma lição de caráter, honestidade ,disciplina e muita dedicação para uma boa parte de nossa cidade, na qual ele amava muito “a nossa Sorriso” seu maior prazer era dar aula transmitir conhecimento

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



REGISTRO CIVIL

ESTADO DE MATO GROSSO.
COMARCA DE CUIABÁ.
MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES.
DISTRITO DE SINOP.

Vasco Ribeiro Gonçalves de Medeiros.

Escrivão "ad-hoc" do Registro Civil

Casamento N.º -48-

CERTIFICO que, às fls. -50- do Livro N.º -1- de Registro de Casamentos
foi feito hoje, o assento do casamento de ROLF BACHMANN
e AMÉLIA MITSUE INOUE.
contraído perante o M.E. Juiz de Paz, cida-
dão OSWALDO PAULA. e as testemunhas VALDIR MOURÃO
e KOTI INOUE.

Ele, nascido em Jaraguá - Santa Catarina. aos 04 (quatro)
de abril de 1.º 938, profissão agricultor.
residente e domiciliado nesta cidade.
filho de JOÃO JOSÉ BACHMANN. nascido
em _____, residente e domiciliado
e de Dona MATILDE PAULINA ISENBURG
BACHMANN. nascida em _____
residente e domiciliada _____

Ela, nascida em Santa Fé do Sul - São Paulo. aos 21 (vinte e
um) de novembro de 1.º 956 profissão do lar.
residente e domiciliada nesta cidade.
filha de KOTI INOUE. nascido
em _____, residente e domiciliado nesta cidade.
e de Dona VITÓRIA ATARASTI INOUE.
nascida em _____
residente e domiciliada nesta cidade.

A contraente passa a assinar-se AMÉLIA MITSUE INOUE BACHMANN.

Foram apresentados os documentos exigidos pelo art. 180 N.ºs I, II e IV. do Código Civil

Observações: O Regime adotado sera o de Comunhão Parcial de Bens..

Cartório do Registro
Civil das Pessoas Natu-
rais e Tabelionato.
Distrito de Sinop



Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras Universidade Católica do Paraná

Montor Fernando Corrêa de Azevedo, Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, de atribuições que me cabem pela legislação federal, e, tendo em vista o termo da colação de Licenciado em Química, conferido no dia 3 de dezembro de 1967, a Rolf Mach-natural de Maraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, nascido em 4 de abril de 1938, João José Bachmann e de Dona Matilde Paulina Eisenberg Bachmann, lis expedit-lhe uma para que possa gozar dos direitos e prerrogativas que, pelas leis brasileiras, são me-quelle título.

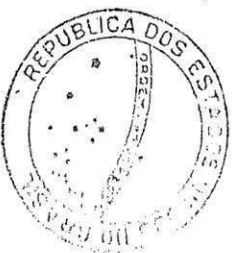
Curitiba, 4 de dezembro de 1967.

Órgão Charter

Dr. A. Wilson Steinhilber
Verônica de Aguiar

Reitor

Deputado



Secretário

Deputado Comissão Fiscalizadora

Deputado

Dr. Carlos
Rolf Machmann





ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenadoria Geral de Sistema de Recursos Humanos

Processo : nº 0.725.561-6/98/SAD

Interessada : ROLF BACHMANN

Assunto : APOSENTADORIA

T-Vord.º quando a Comissão Funcional da requa-
rente constatamos os seguintes dados:

Porta. nº15.38 de
25.06.80/SEC

Admitido para exercer a função de profeg-
sor, na Escola Estadual de Iº e IIº Graus
"Nilza de Oliveira Pipino", do município
de SINOP, em regime de 22 horas semanais
no período de 01.03.80 a 28.02.81, com a
remuneração mensal de Cr\$ 12.979,00 .

D.O. 01.07.80

Porta. nº4680 de
31.10.80/SEC

Dispensado, a pedido das funções de Pro-
fessor da Escola Estadual de Iº e IIº
Graus "Nilza de Oliveira Pipino", do mu-
nicípio de SINOP, em regime de 22 horas
semanais, com a remuneração mensal de
Cr\$ 12.979,00, a partir de 31.07.80

D.O. 05.11.80

Porta. nº 538 de
30.03.82/SEC

Admitido para exercer a função de Profeg-
sor, no regime de 44 (quarenta e quatro)
horas aulas semanais, com a remuneração
mensal de Cr\$ 52.668,00 no período de
15.02.82 a 31.03.82 e de Cr\$ 73.656,00
no período de 01.04.82 a 31.01.83.

D.O. 19.04.82

Porta. nº 5809 de
27.08.85/SEC

1.07
Lotado na Escola Estadual de Iº e IIº
Graus "Mário Spinelli", município de
Nobres. D.O. 25.09.85

Disp. nº 027 de
17.01.86/SAD

Deferido pedido de salário família fa-
ce ao disposto nos termos do Artigo 2º
da Lei nº 1.710 de 29.12.61, combinan-
do com o artigo 53, § Único da Lei nº
4.862 de 04.07.85, para o Professor
Classe "A", Nível "05", da Escola Es-
tadual de Iº e 2º Graus "Mário Spinelli
de Sorriso, para 02 (dois) dependentes
WERNER (23.11.80) e WONI (05.09.84)
D.O. 23.01.86.

Porta. nº 3798 de
10.10.86/SEC

Afastado de suas funções o Professor
Efetivo, lotado na Escola Estadual de
Iº e IIº Graus "Mário Spinelli", do mu-
nicipio de Sorriso DREC de Rosário Oes-
te, para concorrer o cargo eletivo, de
acordo com a Lei nº 7493 de 17.06.86,
Artigo 20 combinado com o Artigo 60
da Resolução nº 12.854 de 01.07.86.
D.O. 11.11.86

Porta nº 166 de
26.01.88/SEC

Lotado na Escola Estadual de Iº e IIº
Graus "Mário Spinelli", município de
Sorriso-DREC de Rosário Oeste, na Clas-
se "A", Nível "05".
D.O. 02.02.88

Porta. nº 4222 de
16.05.88/SEC

Transposto para o Regime Integral de
40 (quarenta) horas semanais de Traba-
lho a partir de 22.02.88, o Professor
Classe "A", Nível "05", lotado na Es-
cola Estadual de Iº e IIº Graus "Má-
rio Spinelli", DREC de Rosário Oeste.
D.O. 17.05.88

Porta. nº 538 de
30.03.82/SEC

Admitido para exercer a função de Professor no regime de 44 (quarenta e quatro) horas aulas semanais, com remuneração mensal de Cr\$ 52.668,00 no período de 15.02.82 a 31.03.82 e de Cr\$ 73.656,00 no período de 01.04.82 a 31.01.83.
D.O. 19.04.82

Porta. nº 1075 de
16.05.84/SEC

Admitido para exercer a função de Professor no regime de 43 (quarenta e três) horas semanais, com a remuneração mensal de Cr\$ 253.197,00, no período de 13.02. a 30.04.84 e de Cr\$ 305.795,00 no período de 01.05.84 a 30.06.84, em substituição a ALVESTRE WALTERZ, que solicitou dispensa conforme Processo nº 5872/84.
D.O. 30.05.84

Dec. nº 734 de
20.06.84/GOV

Prorrogado até 31.07.84, todas as portarias de Admissão de Professores interinos pertencente ao Sistema Estadual de Ensino.
D.O. 20.06.84

Dec. nº 795 de
24.07.84/GOV

Prorrogado o prazo previsto no artigo 1º do Decreto nº 734 de 20.06.84, relativamente a todos os professores em exercício até que se proceda a nomeação e posse dos aprovados.
D.O. 24.07.84

Dec. nº 1.351 de
24.05.85/GOV

Nomeado em caráter efetivo, em regime de 22 horas semanais, para exercer o cargo de professor, Classe "A". Nível "05" - Química. D.O. 24.05.85

LICENÇA - Por Portaria de n.º 3798/SEC de 10.10.86, afastar para concorrer a Cargo Eletivo, processo n.º 34048/86, D.O 11.11.86.

LICENÇA PRÊMIO - Por Portaria n.º 791/SAD de 13.08.90, obteve 03 meses de Licença Especial, conforme Art. 43 da Lei n.º 4566 de 24.06.83, a partir de 17.08.90, D.O de 17.08.90.

AUTORIZAR - Por Portaria Interna n.º 129/DREC, de 17.09.90, autorizado a gozar 03 meses de Licença Especial, a partir de 17.09.90 à 17.12.90 ref. a Portaria 791/90 - proc. n.º 0.198.643-0.

LICENÇA PRÊMIO - Por Portaria n.º 110/94/SAD de 25.02.94, obteve 03 meses de Licença Prêmio, conforme Art. 43 da Lei n.º 4566, quinq. 13.02.89 à 12.02.94 D.O de 07.03.94. pág. 04.

Dados fornecidos conforme Ficha Funcional n.º 11 da Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Educação. Em Cuiabá, 08 de setembro de 1998.


JOSIMAR MIRANDA FERREIRA
Professora


ANA CONCEIÇÃO ELIAS E SILVA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

**VIDA FUNCIONAL
DE
ROLF BACHMANN**

ADMITIDA - Por Portaria n.º 1075 de 16.05.84, admitida a partir de 13.02 à 30.04.84, e 01.05 à 30.06.84, para exercer o Cargo de Rg. de Classe, na EEPSPG "Mário Spinelli", Município de Nobres, Reg. 43 H. A Sem., com a remuneração mensal de CR\$ 253.197,00 e com a remuneração mensal de CR\$ 303.795,00, processo n.º 5871/84, D.O de 30.04.84.

NOMEAR - Por Decreto n.º 1351 de 24.05.85, fica nomeado em caráter efetivo sob regime de 22 horas semanais, nesta Capital, professor Cl. A, Educ. Física, Nível 05, empossado em 05.06.85, D.O de 24.05.85.

PRORROGAR - Por Decreto n.º 734 de 20.06.84, prorrogou os efeitos da Portaria 1075/84, até 31.07.84, D.O 20.06.84.

PRORROGAR - Por Decreto n.º 795 de 24.07.84, prorrogou o prazo previsto no Decreto 734/84, até que se proceda a nomeação e posse dos aprovados, D.O 24.07.84.

EXONERAR - Por Portaria de 18.08.92, exonerado a-pedido, a partir de 17.08.92, D.O de 18.08.92, pág. 01.

ADICIONAL - Por Despacho n.º 001/93, obteve 18% de gratificação adicional, Cl. B, Ref. 05, Art. 86 de 15.10.90, data compl. 29.04.93, a partir de 07.05.93, D.O de 28.05.93.

TRANSPOR - Por Portaria de n.º 4222/88, de 16.05.88, transpor para reg. 40 h. a s. Integral, Cl. A, Nível 05, a partir de 22.02.88, D. O 17.05.88.

LOTAR - Por Portaria de n.º 5809/SEC de 27.08.85, o prof.º Cl. A, Nível 05, na EEPSPG "Mário Spinelli", Município de Nobres, DRE - 10ª, 25.09.85.

LOTAR - Por Portaria de n.º 166/88 de 26.01.88, o prof.º Efet. Cl. A, Nível 05, na EEPSPG "Mário Spinelli", mun. de Sorriso, D.O de 02.02.88.

AUTORIZAR - Por Portaria de n.º 232 de 28.02.86, autoriza o pagamento de 20 h. a semanais, ao prof. Nível 05, na EEPSPG "Mário Spinelli", do Município de Sorriso, DREC - 10ª, no período de 03.03.86 à 31.01.87, D.O de 18/03/86.

AUTORIZAR - Por Portaria de n.º 1679/94 de 11.08.94, autoriza o pagamento hs excedentes de 20 h. a semanais, no período de 22.06.94 à 03.01.95, D.O de 17.08.94, pág. 04.

NOMEAR - Por Ato Gov. 05.03.91, fica nomeado para exercer o cargo de Direção e Assessoramento Regional de Educação, no Município de Lucas do Rio Verde, a partir de 05.03.91, D.O de 05.03.91, pág. 02.

DRH:Jo.

Ato de 05.03.91 de
15.05.88/SEC

Nomeado a partir de 05.03.91, para
exercer o cargo de Direção e Assessoramento Superiores de Superintendente Regional de Educação e Cultura de Lucas do Rio Verde/SEC/SR-30 Nível DAS-03. D.O. 05.03.91

Ato de 18.08.92/GOV

Exonerado, a pedido, a partir de 17.08.92, Professor Efetivo Classe "B", Nível "05", do Cargo de Direção e Assessoramento Superiores de Superintendente Regional de Educação, Nível DAS-03, da 30. Superintendência Regional de Lucas do Rio Verde SRE/30. D.O. 18.08.92

Porte. nº894 de
24.03.94/SEE

Promovido por antiguidade para a Classe "C", o Professor Classe "B", Nível "05", lotado na Escola Estadual de Iº e IIº Graus "Mário Spinelli", a partir de 13.03.94, Parecer nº534/SEE/94. Processo nº 488.546-5/SRE de SINOP. D.O. 12.04.94

GRATIFICAÇÃO ADICIONAL

Desp. nº001 de
07.05.93/SAD

Deferido Adicional por Tempo de Serviço (anuênio), nos termos do Artigo 86 da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1.990, ao Professor Classe "B", Nível "05" de 18%(dezoito por cento) a partir de 29.04.93. D.O.28.05.83.

II-É a Nossa Informação :

313
Fm

Divisão de Controle e Histórico Fun-
cional da Coordenadoria de Sistema de Recursos Humanos/SAD, em Cuiabá
MT., 20 de novembro de 1.998.

FICHA: SANTINA/

Luiz Francisco Magalhães
Datilógrafo

[Handwritten signature]
[Faint stamp]

[Large handwritten mark]



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
EE MARIO SPINELLI

À DIREÇÃO DAEE MARIO SPINELLI
MUNICÍPIO: SORRISO

TERMO DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS - CONTRATADO

Encaminhamos a essa Unidade escolar ROLF BACHMANN para, exercer o cargo de Professor Contratado da Educação Básica, na disciplina de QUÍMICA, com atribuições de aulas para o ano letivo 2008 conforme quadro abaixo:

EE MARIO SPINELLI						
Sala	Turno	Nível/Mod.	Série	Turma	Disciplina	CH
1	MAT	REG	1º ANO	A	QUI	2
10	MAT	REG	1º ANO	B	QUI	2
11	MAT	REG	1º ANO	C	QUI	2
12	MAT	REG	1º ANO	D	QUI	2
13	MAT	REG	1º ANO	E	QUI	2
2	MAT	REG	1º ANO	F	QUI	2
Total de Aulas:						12

Atenciosamente,

Presidente da Comissão de Atribuição

VERA LÚCIA PEREIRA DE ARAÚJO
Secretaria Adjunta Especial de Gestão de Ensino

ROLF BACHMANN

SORRISO, 15 DE FEVEREIRO DE 2008

12
APOSENTADORIAESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
"COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS"

PROCESSO N.º 0.207.885-6/98/SAD

NOME: Rolf Bachamann

RG N.º 544.1955

CARGO: Professor Transposto 40 horas, Classe "C", Nível "05".

LUGAR: Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Mario Spinelli",

MUNICÍPIO: Sorriso

MT.

Informamos a Vossa Senhoria de que:

I) Trata-se de servidor(a) Efetivo D.O. 24.05.85.

II) O Tempo de Serviço do(a) requerente até a presente data é de 17 (dezessete) anos, 02 (dois) meses e 18

(dezoito) dias, assim discriminados:

AO ESTADO: 17 anos, 02 meses e 18 dias,

período(s) 01.03.80 à 31.07.80 e 15.02.82 à 03.12.98

x x x x

x x x x

x x x x

x x x x

AVERBADOS: x anos, x meses e x dias conforme

Despacho(s) x x x x

D.O. x x x x

III) O tempo de serviço prestado em função do Magistério é de 15

anos, 09 meses e 06 dias, período(s) de 01.03.80

à 31.07.80; e 15.02.82; à 03.12.98. Já descontados 01 ano, 05

meses e 12 dias, no período de 05.03.91 à 17.08.92 que esteve

exercendo cargo em Comissão. x x x x

x x x x

x x x x

x x x x

x x x x

x x x x

x x x x

x x x x



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 195/2016.

DATA: 15/12/2016.

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 106/2016.

EMENTA: Dispõe sobre a denominação da Escola Municipal localizada no bairro Pinheiros I, em Sorriso - MT.

RELATOR nomeado *ad hoc*: BRUNO STELLATO.

Parecer de CONSTITUCIONALIDADE: FAVORÁVEL.

Parecer de LEGALIDADE: FAVORÁVEL.

Parecer de REGIMENTALIDADE: FAVORÁVEL.

Parecer de MÉRITO: FAVORÁVEL.

RELATÓRIO: No décimo quinto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, reuniram-se os membros da Comissão de Justiça e Redação, com objetivo de exarar parecer do Projeto de Lei nº 106/2016 cuja ementa: Dispõe sobre a denominação da Escola Municipal localizada no bairro Pinheiros I, em Sorriso - MT.

VOTO DO RELATOR: Após análise do Projeto de Lei em questão, verificamos que o mesmo atende os requisitos de Constitucionalidade, Legalidade, Regimentalidade e Mérito. Desta forma, este Relator é favorável a sua tramitação em Plenário, atendendo assim todos os pressupostos legais. Neste sentido, e com fundamentado do Artigo 12 da Lei Orgânica Municipal cabe a Câmara Municipal, dispor sobre a matéria. Sendo da competência específica, do Inciso I do Artigo 28 do Regimento Interno cabe a esta comissão a análise desta matéria, e atendendo o disposto na Alínea "b" do Inciso III do Artigo 47 do mesmo diploma. É o parecer deste Relator pela tramitação em Plenário da presente propositura, uma vez que atende aos requisitos formais e legais.

PARECER DA COMISSÃO: Reunidos os membros da Comissão de Justiça e Redação para Exame de Mérito ao Projeto de Lei nº 106/2016, após parecer favorável do Relator, conclui-se por acompanhar o voto, o Presidente nomeado *ad hoc* Claudio Oliveira e o Membro Marlon Zanella.


CLAUDIO OLIVEIRA
Presidente nomeado *ad hoc*


BRUNO STELLATO
Relator nomeado *ad hoc*


MARLON ZANELLA
Membro



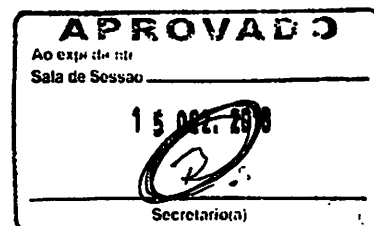
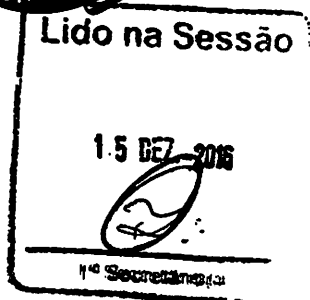
Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

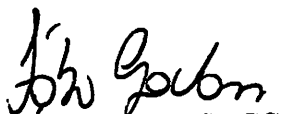
Lido na Sessão

REQUERIMENTO Nº 242/2016



A MESA DIRETORA, com fulcro nos Artigos 118 e 121 do Regimento Interno, no cumprimento do dever, requer a dispensa das exigências regimentais para inclusão na Ordem do Dia e deliberação em única votação inclusão na Ordem do Dia e deliberação em única votação dos Projetos de Lei nºs 102/2016, 103/2016, 104/2016, 105/2016, 106/2016; inclusão na Ordem do Dia e deliberação da Emenda Modificativa nº 001 ao Projeto de Lei nº 087/2016, do Projeto de Decreto Legislativo nº 083/2016 e das Moções nºs 067/2016, 068/2016, 069/2016, 070/2016, 071/2016; deliberação em única votação dos Projetos de Lei nºs 087/2016, 092/2016 e 101/2016.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de dezembro de 2016.


FABIO GAVASSO
Presidente


CLAUDIO OLIVEIRA
Vice-Presidente


BRUNO STELLATO
1º Secretário


MARILDA SAVI
2ª Secretária